

FNCA NEWS

As últimas notícias e novidades do mundo jurídico



NESTA EDIÇÃO

STJ DETERMINA REVISÃO DE CONTRATO ENTRE BANCO E EMPRESA IMPACTADA PELA PANDEMIA

TRT NEGA JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL PARA TELEFONISTA

INCLUSÃO DO PIS/COFINS NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DIVIDE MINISTROS DO STJ

REFORMA TRIBUTÁRIA: CERVEJA, REFRIGERANTE E GASOLINA PODEM ALIVIAR NOVO IVA

ARTIGO DA SEMANA: COM O OBJETIVO DE FACILITAR OS TRÂMITES SUCESSÓRIOS DE UM INVENTÁRIO, A CONSTITUIÇÃO DE HOLDINGS FAMILIARES PROMOVE UMA GESTÃO PATRIMONIAL EFICIENTE E SEGURA

EMPRESARIAL

STJ determina revisão de contrato entre banco e empresa impactada pela pandemia

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) mandou revisar um contrato entre um banco e uma empresa de transporte intermunicipal, impactada pela pandemia. A 3ª Turma entendeu que, por conta da brusca queda no faturamento da empresa, o contrato deveria ser ajustado. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) teve sua decisão confirmada pelo STJ, mas foi decidido que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) não se aplica ao caso.

Devido à suspensão do transporte intermunicipal, a empresa solicitou a extensão do prazo de vencimento das cédulas de crédito bancário emitidas durante a crise. O Judiciário concedeu tal prorrogação, mas o banco apelou ao STJ. A Ministra Nancy Andrighi, relatora, considerou que a pandemia representa um evento imprevisto, permitindo a revisão contratual.

Andrighi também esclareceu que o CDC não se aplica em contratos empresariais, ressaltando que a empresa contratante não é vista como "destinatária final" do serviço bancário.

TRABALHO

TRT nega jornada de trabalho especial para telefonista

A 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de Minas Gerais (3ª Região) deliberou que a jornada de trabalho reduzida, prevista no artigo 227 da CLT para telefonistas, não se aplica se o empregado exerce outras funções além do atendimento telefônico. A decisão decorre do recurso de uma ex-empregada de uma transportadora em Governador Valadares, que buscava horas extras pela suposta extrapolação da jornada de 6 horas diárias e 36 horas semanais.

O relator, juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, com base nas evidências, entendeu que a principal função da trabalhadora não era o atendimento telefônico. A própria recorrente admitiu que suas responsabilidades incluíam recepção, controle de acesso e despacho de itens pelos Correios. Testemunhos corroboraram a diversidade de suas tarefas.

A sentença ainda destacou jurisprudências do TST, sublinhando a necessidade de provar que o atendimento telefônico é a principal atividade para se ter direito à jornada especial. O caso foi encaminhado ao TST para análise de recurso de revista.

Saiba mais sobre Direito Tributário, Planejamento Tributário e Recuperação de Tributos com os Especialistas do FNCA.

TRIBUTÁRIO

Inclusão do PIS/Cofins na base de cálculo do ICMS divide ministros do STJ

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) interrompeu a análise da questão se PIS e Cofins fazem parte da base de cálculo do ICMS. Dos cinco ministros da 1ª Turma, dois já se manifestaram: um favorável e outro contra a inclusão.

O adiamento ocorreu devido a um pedido de vista do relator, ministro Benedito Gonçalves. Não há, ainda, uma decisão uniforme sobre o tema no tribunal. A ministra Regina Helena Costa mencionou decisões anteriores do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o assunto, referindo-se à exclusão do ICMS da base do PIS e Cofins e a sua inclusão.

A ministra Regina Helena Costa argumentou que a questão central é a sobreposição de tributos e que é necessária autorização legal expressa para que um imposto compreenda outro em sua base de cálculo. Baseando-se nas decisões do STF, ela inferiu que é possível a inclusão de um imposto no cálculo de outro, contanto que haja respaldo legal específico. No caso em questão, não encontrou tal previsão legal e votou contra a inclusão do PIS e Cofins no ICMS.

A retomada da análise, após o voto de vista da ministra Regina, viu o relator, ministro Benedito Gonçalves, votando pela tributação. A decisão final ocorrerá quando o julgamento for continuado.

Reforma Tributária: Cerveja, refrigerante e gasolina podem aliviar novo IVA

O imposto seletivo, criado para desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde e ao ambiente, tornou-se uma importante fonte de receita, dado que muitos continuam a consumir esses produtos. Esse imposto pode ajudar a reduzir a alíquota do novo IVA em discussão na Reforma Tributária.

A proposta atual, em análise no Senado, contempla a criação de um IVA dual, com a CBS substituindo PIS e Cofins e o IBS em lugar do ICMS estadual e do ISS municipal. Produtos como tabaco, bebidas alcoólicas e combustíveis fósseis já foram sobretaxados globalmente, mas a lista tem se diversificado, incluindo impostos sobre plásticos e até sobre açúcar, como o "sugar tax" no México.

A tendência global é usar o imposto seletivo para ajudar a reduzir a alíquota geral do novo tributo no Brasil, mas a reação dos consumidores ainda é incerta. A eficácia do imposto é debatida, pois, embora incentive a consciência sobre consumo e meio ambiente, pode impactar desproporcionalmente os mais pobres.

Saiba mais sobre Direito Tributário, Planejamento Tributário e Recuperação de Tributos com os Especialistas do FNCA.

Artigo da Semana

Com o objetivo de facilitar os trâmites sucessórios de um inventário, a constituição de holdings familiares promove uma gestão patrimonial eficiente e segura

Nosso sócio, Roberto Cardone, escreveu com exclusividade para o Portal Jurídico LexLatin, um importante artigo sobre o tema.



Acesse a Matéria

A gestão de empresas familiares enfrenta o desafio crucial da sucessão entre gerações, sendo essencial um planejamento eficaz para assegurar continuidade e coesão familiar. Neste cenário, as holdings familiares emergem como solução, permitindo uma consolidação e administração centralizada do patrimônio, ao mesmo tempo em que facilitam a transição de liderança e minimizam conflitos internos.

Baseadas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), essas holdings possibilitam uma estruturação mais eficiente do patrimônio, proporcionando também otimizações tributárias. Ao concentrar ativos e garantir uma gestão unificada, essas estruturas jurídicas protegem o legado empresarial, promovendo uma transição suave entre as gerações.

Portanto, no intrincado universo dos negócios familiares, o uso estratégico das holdings familiares, ancoradas pelo direito societário, revela-se uma ferramenta indispensável. Ela não só fortalece a preservação patrimonial e a harmonia entre os membros, mas também é vital para a longevidade e prosperidade das organizações familiares.

Converse com Roberto ou, com nossos Especialistas do FNCA.